

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE VITORINO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob n.76.995.463/00001-00, com sede na Rua Barão de Capanema, 134, Vitorino/PR, com fulcro na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 12.232/2010, legislação correlata e demais normas que regem a matéria e, ainda do estabelecido no presente edital e seus Anexos, TORNA PÚBLICO a abertura de Chamamento Público para inscrição de profissionais formados em comunicação: publicidade e propaganda, jornalismo, designer gráfico e/ou ligados à área de atuação de publicidade e marketing intuito de constituir subcomissão técnica para a contratação de agência de publicidade/propaganda, nos termos da Lei Federal 12.232/2010.

1.2. Para efetivar a inscrição, os interessados deverão realizar a sua inscrição pelo e-mail: licita@vitorino.pr.gov.br; ou pessoalmente, no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Vitorino, Rua Barão de Capanema, 134, Vitorino/PR, munidos dos documentos exigidos no presente Edital.

1.3. A relação dos profissionais inscritos, bem como a data da sessão pública para sorteio dos nomes, será publicada em até 10 dias após o encerramento das inscrições, oportunamente, no Diário Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Paraná), conforme estabelece o artigo 10, § 4º, da Lei Federal 12.232/2010.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. **O prazo para as inscrições será de 09 a 18 de novembro de 2021, os candidatos poderão optar eletronicamente através do e-mail: licita@vitorino.pr.gov.br; ou de forma presencial na Prefeitura Municipal de Vitorino, Rua Barão de Capanema, 134, Vitorino/PR no setor de licitações.**

3. DO OBJETIVO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

3.1. Os profissionais sorteados irão atuar na subcomissão técnica, a qual tem como objetivo julgar as propostas técnicas que compõem o plano de comunicação publicitária. O referido plano deverá ser apresentado por Agências de Propaganda interessadas em participar da licitação que será promovida pelo Município, na modalidade “tomada de preços”, tipo “técnica e preço”, para a contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade.

3.2. Consoante o artigo 10, § 1º, da Lei Federal 12.232/2010, as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por, pelo menos, 3 (três) membros que deverão ser formados em

comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que pelo menos 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Vitorino/PR.

3.3. A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o dobro do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, conforme o § 3º do artigo 10 da Lei Federal 12.232/2010.

4. DAS CONDIÇÕES DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição do profissional (formado ou que possua experiência na área de comunicação, publicidade ou marketing, jornalismo ou designer gráfico) para integrar a subcomissão técnica será efetivada no prazo, horário e local definidos no preâmbulo deste Edital, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição, contendo declaração de que mantém ou não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Vitorino/PR (ANEXO D);
- b) Diploma de conclusão de curso de graduação na área de comunicação, publicidade e propaganda, jornalismo ou designer gráfico fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação ou comprovação através de vínculo empregatício de que comprove a experiência em uma dessas áreas;
- d) Cédula de Identidade ou documento equivalente com foto;
- e) Declaração de que não possui relação afetiva ou de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até 3º grau inclusive, com a autoridade nomeante ou servidor da Administração Municipal, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento ou ainda de função gratificada.

4.2. Não será aceita a inscrição sem a apresentação dos documentos acima discriminados.

4.3. O Município de Vitorino fornecerá protocolo de inscrição e da entrega dos documentos definidos neste Edital, tanto por e-mail como presencialmente em meio físico.

5. DA ESCOLHA DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

5.1. A escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública com data, horário e local, oportunamente divulgados no Diário Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Paraná).

5.2. Após o término do prazo de inscrição, a relação dos profissionais inscritos será publicada no Diário Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Paraná) e no site oficial em prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

5.2.1. Qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o item anterior, mediante fundamentos jurídicos plausíveis, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio.

5.2.1.1. Admitida à impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

5.2.1.2. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará na convocação imediata do suplente.

5.2.1.3. A impugnação não poderá ser feita por intermédio de fax, e-mail ou correio, devendo a mesma ser protocolizada no Departamento de Licitações, devidamente endereçada à Comissão de Licitação, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital.

5.3. A sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a subcomissão técnica será realizada após a decisão motivada de eventual impugnação, em data previamente designada, observando o prazo de 05 (cinco) dias. A fiscalização do sorteio poderá ser feita por qualquer interessado.

5.4. Para que o sorteio da escolha dos membros da subcomissão técnica possa ser realizado, a relação de inscritos deverá conter, no mínimo, o dobro do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, conforme estabelece o artigo 10, § 3º, da Lei Federal 12.232/2010.

5.5. O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros definidos no § 1º do artigo 10 da Lei Federal 12.232/2010, sendo dois membros que mantenham vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município Vitorino, caso seja possível.

5.6. Não poderão participar do sorteio profissionais que mantenham vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com qualquer empresa interessadas em participar em licitação a ser promovida pelo Município Vitorino com o objeto pretendido (Agência de Publicidade).

5.7. O resultado do sorteio será publicado no Diário Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Paraná).

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Os membros da subcomissão técnica não serão remunerados.

6.2. Todas as condições deste edital serão processadas em conformidade com a Lei Federal 12.232/2010, aplicando-se subsidiariamente as Leis Federais 4.680/1965 e 8.666/1993.

6.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações do Município de Vitorino.

7. PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL

7.1. Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

a) ANEXO I – Ficha de Inscrição e Declaração de Vínculo.

Vitorino/PR, 08 de novembro de 2021.

Marciano Vottri
Prefeito

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome	
Nacionalidade	
Estado Civil	
Profissão	
RG	
CPF	
Endereço	
Telefone	
E-mail	

Solicito minha inscrição com o intuito de participar do sorteio para integrar a subcomissão técnica, a qual será responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas na licitação que será promovida pelo Município Vitorino/PR, objetivando a contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos do artigo 10, da Lei Federal 12.232/2010.

Declaro, para os fins a que se destina, e para efetivo atendimento do que dispõem os §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei Federal 12.232/2010, que _____ (mantenho/não mantenho) vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município Vitorino/PR.

Declaro ainda, para os fins a que se destina, e para atendimento do que dispõe o artigo 37 da Constituição Federal (Princípios da impessoalidade e moralidade), sob minha responsabilidade pessoal, e ciente das implicações legais nas esferas administrativa, penal e civil, que NÃO MANTENHO vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com empresas que serão participantes no processo licitatório que será promovido pelo Município Vitorino/PR.

Local e data: _____

Assinatura: _____

Nome legível: _____